

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02

88230-000 - Canelinha - SC - CNPJ: 00.525.967/0001-97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e suporte técnico em sistemas dos setores da entidade nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria e finanças, gestão de compras e licitações, contratos, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e recursos humanos, abrangendo gestão e acompanhamento do eSocial e das prestações de contas junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como ao STN através das obrigações SICONFI e matriz de saldos contábeis e Receita Federal com DCTF E DCTF WEB.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Presidente do Poder Legislativo.

3. DA FUNDAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços observará as normas e procedimentos contidos nos termos da Lei Federal 14.133, 01 de abril de 2021, suas alterações, do Decreto (municipal) nº 3.577, de 08 de janeiro de 2024, da Resolução nº 5, de 30 de abril 2024, que adota a regulamentação editada pela Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Canelinha para execução da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações pertinentes, em especial o art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no casode outros serviços e compras.

Art. 75. É dispensável a licitação:

ſ...ī

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02

88230-000 - Canelinha - SC - CNPJ: 00.525.967/0001-97

referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos acontratações no mesmo ramo de atividade.

Desse modo, entende-se que a contratação deve ser por dispensa de licitação, já que o valor total é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O contrato terá vigência pelo período de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENTES:

Trata-se de processo único de contratação para todas a unidades/setores da instituição.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação objeto deste estudo está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Legislativa de Canelinha-SC, do PCA 2024.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Garantir a eficiência e a conformidade dos processos internos da entidade nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, finanças, compras, licitações, contratos, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e recursos humanos. A empresa será responsável também pela gestão e acompanhamento do eSocial e das obrigações fiscais perante o TCE-SC, STN e Receita Federal, assegurando o cumprimento das exigências legais e tributárias, além de otimizar a gestão de recursos e processos administrativos, promovendo maior transparência e controle.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02

88230-000 - Canelinha - SC - CNPJ: 00.525.967/0001-97

A contratação não irá gerar impactos ambientais.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa fornecer as bases para a tomada de decisão quanto à contratação, assegurando que a empresa selecionada atenderá plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha-SC, contribuindo para uma administração pública eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura do processo de dispensa para a contratação dos serviços é a escolha que melhor atenderá à demanda apresentada.

Canelinha, 04 de dezembro de 2024.

ELOIR JOÃO REIS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha